

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTINGUE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050 DE 18 DE DEZEMBRO 2008 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.”

A Câmara Municipal de Patrocínio APROVOU, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Controlador Interno - AAG-CI, Ouvidor Legislativo – AAG-OLE e Assessor da Procuradoria Jurídica - CA-PJ, passando o Anexo III, da Lei Complementar nº 050/2008 ter a seguinte redação:

ANEXO III  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
Diretor Administrativo	CA-DA	01	40 h/s	5.793,23	Nível superior
Procurador Jurídico	CA-PJ	01	30 h/s	6.878,15	Bacharel em direito com inscrição na OAB
Chefia de Gabinete do Presidente	CA-CGP	01	40 h/s	5.793,23	Nível médio completo
Chefe do Setor de Imprensa, Produção	CA-JPC	01	40 h/s	4.922,59	Bacharel em Jornalismo,

Gráfica e Cerimonial						Comunicação Social ou Marketing com inscrição no Conselho de Classe
Chefe do Setor de Pessoal e Informática	CA-PIL	01	40 h/s	4.922,59		Nível médio completo
Chefe do Setor de Compras e Licitações, Almoxarifado e Patrimônio	CA-SCL	01	40 h/s	4.922,59		Nível médio completo
Chefe do Setor de Tesouraria e Contabilidade	CA-ATC	01	40 h/s	4.922,59		Técnico em Contabilidade (Registro no Conselho de Classe – CRC)
Assessor de Produção Gráfica e Cerimonial	CA-APGC	01	40 h/s	4.478,80		Ensino médio completo
Secretária Executiva	CA-SEX	03	40 h/s	2.607,83		Ensino médio completo

**Art. 2º** - Ficam criados no quadro permanente de servidores os cargos de Controlador Interno - AAG-CI, Ouvidor Legislativo – AAG-OUV e Advogado - AAG-ADV, todos de recrutamento externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público, passando o Anexo III, da Lei Complementar nº 050/2008 ter a seguinte redação:

**ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$
Aux. de Serviços Gerais	AAG3	40 h/s	03	1.641,47
Agente Administrativo I	AAG9	40 h/s	02	2.749,33
Digitador	AAG12	40 h/s	01	3.475,97
Contador	AAG11	40 h/s	01	3.866,95
Coordenador Jurídico	AAG-CJ	30 h/s	01	4.522,71
Oficial Legislativo	AAG-OL	40 h/s	04	1.975,80
Agente Legislativo	AAG-AGL	40 h/s	03	1.693,62
Motorista	AAG-MOT	40 h/s	01	1.693,62
Controlador Interno	AAG-CI	40 h/s	01	5.793,23
Ouvidor Legislativo	AAG-OLE	40 h/s	01	4.478,80
Advogado	AAG-ADV	30 h/s	01	4.478,80

Art. 3º - Ficam acrescidos ao anexo IV - das atribuições dos cargos o seguinte:

### I - CARGO: CONTROLADOR INTERNO

**DESCRIÇÃO:** atuar nas atividades vinculadas a fiscalização e cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara.

### ATRIBUIÇÕES:

- a) colaborar com o controle externo da Câmara;
- b) analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acerto;
- c) avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica e adiantamento de numerário;
- d) realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa;
- e) promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;
- f) controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas;
- g) organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas;
- h) requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara;
- i) informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber;
- j) acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara;
- k) orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara;
- l) assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas;
- m) analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for participe.

- n) desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno;
- o) Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis.

## II - CARGO: OUVIDOR LEGISLATIVO

**DESCRIÇÃO:** garantir o recebimento de comunicados e o encaminhamento para os responsáveis, prezando pela sigilosidade das informações e pessoas envolvidas.

### ATRIBUIÇÕES:

- a) determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
- b) sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
- c) solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
- d) solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;
- e) elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;
- f) elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
- g) incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;
- h) propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo em qualquer curso.

### **III - CARGO: ADVOGADO**

**DESCRIÇÃO:** executar atividades relacionadas à assistência jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da Câmara, em processos administrativos e judiciais.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara, em especial para: organizar, orientar e controlar os atos administrativos dentro das formalidades exigidas pela legislação;
- b) defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
- c) emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal de todas as proposições da Câmara;
- d) redigir e examinar projetos, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- e) emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
- f) acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- g) exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
- h) orientar quanto ao aspecto jurídico, os procedimentos e processos administrativos, Comissões Especiais de Inquérito e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- i) atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- j) auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

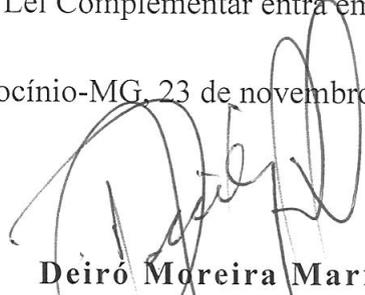
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Bacharel em Direito com inscrição na OAB.

**Art. 4º** - Os cargos extintos por esta Lei Complementar somente terão

declarados a sua vacância após aprovação, homologação e nomeação dos aprovados em concurso público para os respectivos cargos.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de novembro de 2018.



**Deiró Moreira Marra**

**Prefeito Municipal**